



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI Nº 044 /08

*Autoriza o repasse de recursos financeiros a
Fundação Karatê Clube de Fundão (ES), e dá
outras providências.*

A Prefeita Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo inciso I do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizada a repassar à Fundação Karatê Clube de Fundão (ES), reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 196/2001, a importância de R\$ 7.600,00 (Sete Mil e seiscentos reais), que por sua vez será destinada a atender as necessidades elementares dos atletas da respectiva Fundação na 3ª Etapa do Campeonato Estadual em Colatina (ES) e também no Campeonato Brasileiro Juvenil e Junior no Rio de Janeiro.

I. A importância de R\$ 7.600,00 (Sete Mil e seiscentos reais), discriminado no *caput* deste artigo, será repassada a Fundação Karatê Clube de Fundão (ES), de acordo com a realização de cada Evento Esportivo como se vê no anexo A1 e A2 do mês de Agosto, e mediante requerimento circunstanciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



MÊS DE AGOSTO

ANEXO A1

3º ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL EM COLATINA	
Nº DE ATLETAS	60
TAXA DE PARTICIPAÇÃO POR ATLETA	R\$ 25,00
ALIMENTAÇÃO PARA 60 ATLETAS, SENDO R\$ 20,00 (VINTE REAIS) POR ATLETA.	R\$ 1.200,00
TOTAL	R\$ 2.700,00

ANEXO A2

CAMPEONATO BRASILEIRO JUVENIL E JUNIOR – RIO DE JANEIRO	
Nº DE ATLETAS	07
TAXA DE PARTICIPAÇÃO POR ATLETA	R\$ 700,00
TOTAL	R\$ 4.900,00

II. Será também repassado a Fundação Karatê Clube de Fundão (ES), juntamente com os valores dos anexos A1 e A2, a importância de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), referente à aquisição de 10 (Dez) caneleiras, sendo R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada unidade.

III. O valor total das despesas, correspondentes aos incisos I e II do art. 1º desta Lei, é de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos) reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



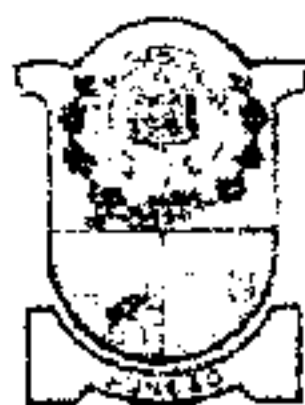
Parágrafo Único - As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 005.500.27.811.0046.1.072 -- Transferência de recursos financeiros a instituições de caráter esportivo.

Art. 2º. A Fundação Karatê Clube de Fundão deverá prestar contas, por meio de notas fiscais, dos gastos despendidos até 10 (Dez) dias após a realização do Evento Esportivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de Julho de 2008.


Maria Dulce Rudio Soares
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal de Fundão (ES) tem a honra de encaminhar para a apreciação de Vossas Excelências, como segue em anexo, o presente Projeto de Lei que: *Autoriza o repasse de recursos financeiros a Fundação Karatê Clube de Fundão (ES), e dá outras providências.*

Sustenta-se a necessidade de aprovação do mencionado Projeto de Lei pelo seguinte motivo: A Fundação Karatê Clube de Fundão, é uma entidade voltada para trabalhos sociais no seio do próprio Município de Fundão, e que por sua vez tem se destacado em todo o Estado do Espírito Santo, como comprova o ranking estadual de Karatê, e bem como em todo o território nacional, sendo de tal forma motivo de muito orgulho para todos os fundãoenses.

Por todas as razões anteriormente expostas, faz-se necessária à apreciação desse imprescindível Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fundão (ES), em 16 de Julho de 2008.


Maria Dulce Rudio Soares
Prefeita Municipal